Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 15.023.906/0001-07
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 571/94

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 446 DE 26/12/94 a 28/12/94 pag. 03
Secretaria Geral do Município

Súmula: **"APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A PAROQUIA SANTA CRUZ."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a **PAROQUIA / SANTA CRUZ**, medindo 3.052,00 m2 (três mil e cinquenta e dois metros quadrados) denominado Lote ECL A/C - B, desmembrado do Lote ECL A/C, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 39,59 metros, confrontando com Rua de ligação A-2/C-3. Do marco 02 ao marco 03, numa dis-/tância de 95,00 metros, confrontando com Rua de ligação A-2/C-3 e Lote A/C-1. Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 28,00/ metros, confrontando com ECL A/C. Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 123,00 metros, confrontando com Quadra 06, Setor A". Conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Na área ora doada o donatário construirá dependências para atender as suas finalidades Religiosas e fiéis da Igreja.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação/ **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-à ao patrimônio do Município, nas seguintes condições:
a) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;
b) Se a Igreja der ao imóvel destinação diversa da finalidade / desta Lei;
c) Se a Igreja vender, ceder, locar, ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;
d) Se houver a extinção ou dissolução da Igreja ou se esta não mais exercer atividade na sede do Município.

.../

PREFEITURA MUNICIPAL

Continuação da Lei nº 571/94. 02/02

Parágrafo Único- Após a efetivação do ato de doação do imóvel o donatário terá o prazo de 30(trinta) dias para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o patrimônio Municipal, independente de notificação ou medida judicial.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED. 446 DE 26/12/94 a 28/12/94 pag. 03.
Procuradoria Geral do Município

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 12 de dezembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

LOTE.: A/C-B.
Desmembrado do ECL A/C.
ÁREA.: 3.052,00 m^2
(Três mil e cinquenta e dois metros quadrados)
DOAÇÃO: Paroquia Santa Cruz.
Alta Floresta-MT.

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 39,59 metros, confrontando com Rua de Ligação A-2/C-3.

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 95,00 metros, confrontando com Rua de Ligação A-2/C-3 e lote A/C-1.

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 28,00 metros, confrontando com ECL A/C.

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 123,00 metros, confrontando com Quadra 06 do Setor A.

Alta Floresta-MT, 12 de dezembro de 1.994.

Rosana [illegible] Moretti
Eng. Civil - [illegible] 111.412/D
Secretaria de M[illegible]bienta, Obras
Viação e [illegible]

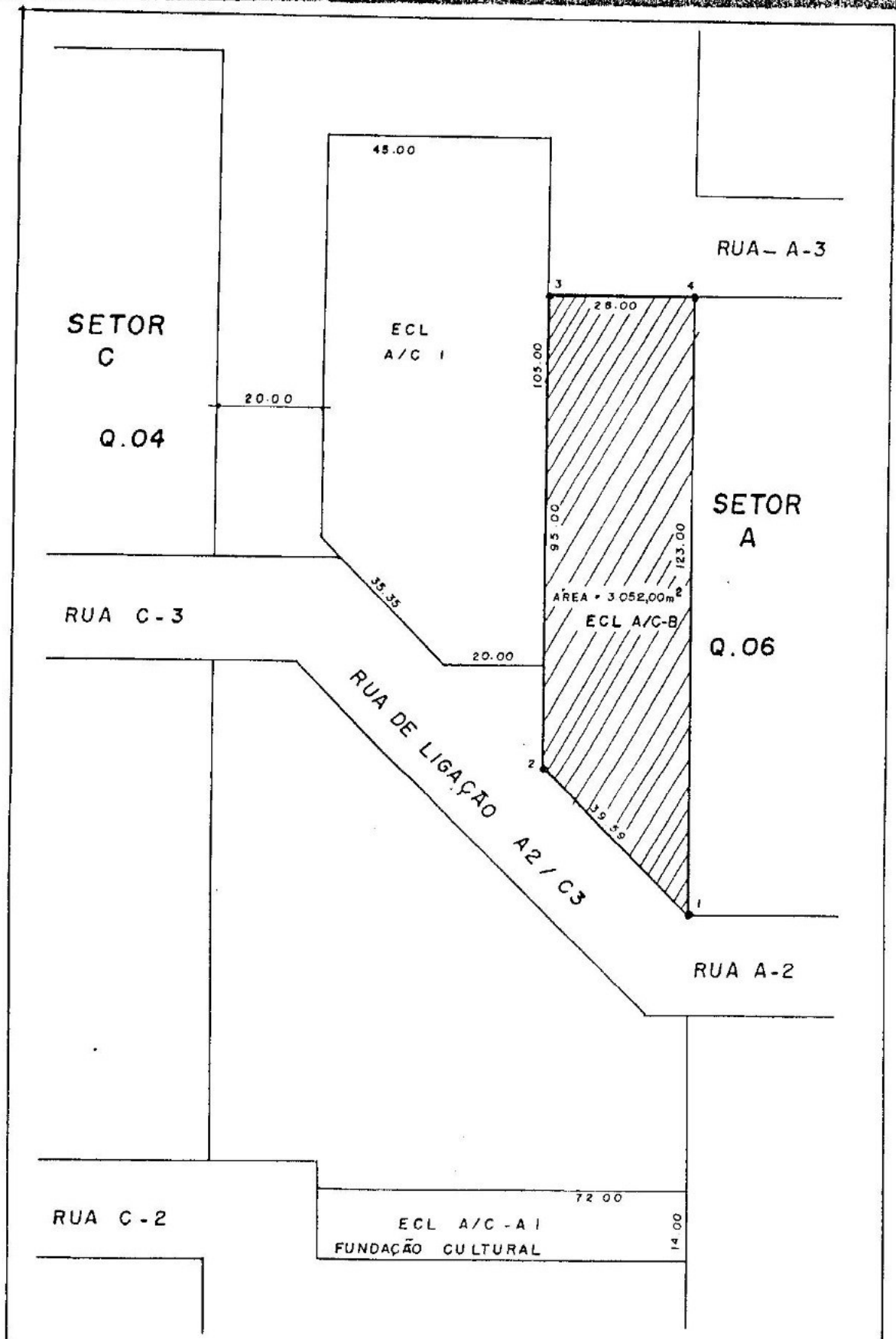

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DESMEMBRAMENTO DE AREAS URBANAS
DOAÇÃO : PARÓQUIA SANTA CRUZ
LOTE ECL A/C-B / AREA = 3.052,00 m²

ESCALA 1:1.000 / DATA : OUTUBRO/94